



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 08/09/10, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 08/09/10.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1108, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

cria cargos âmbito das leis 955 e 956/2005.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taiobeiras, em nome do povo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo identificado com seu respectivo símbolo de vencimento e atribuições, nos termos descritos no anexo I desta lei, conforme preceitua as Leis Municipais nº 956, de 30/06/05.

Art. 2º. O QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO de que trata o art. 12, anexo I-A, da lei 956, de 30/06/05, passa a vigor com a redação dada pelo anexo II desta lei;

Art. 3º. O QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO de que trata o art. 13, anexo II-A, da lei 956, de 30/06/05, passa a vigor com a redação dada pelo anexo III desta lei.

Art. 5º. A TABELA DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, de que trata o artigo 32, anexo I, da lei 955, de 30/06/05, passa a vigor com a redação dada pelo anexo IV desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 08 de setembro de 2010.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor do Departamento de Administração
e Recursos Humanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS POR ESTA LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO
MÚSICO REGENTE	MRG	01	CE - XVII	<ol style="list-style-type: none">1. Compor e arranjar obras musicais.2. Interpretar músicas por meio de instrumentos ou voz.3. Ensaiar, aperfeiçoar e atualizar as qualidades técnicas de execução e interpretação.4. Pesquisar e criar propostas no campo musical.5. Editorar partituras, transcrever, adaptar, elaborar textos e prestar assessoria na área musical6. Atuar como regentes de orquestra, conjunto ou coral7. Compor e arranjar obras musicais, reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais.8. Estudar, pesquisar e ensinar música.9. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática10. Participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão11. Estudar e ensaiar a partitura, para dar uma interpretação própria à obra ou ajustar-se às instruções do Regente do grupo instrumental.12. Dirigir os ensaios e atuar em concertos e recitais, como solista ou camerista.13. Compor, improvisar, transcrever ou adaptar músicas.14. Atuar como regente de orquestra, conjunto, coral.15. Ministrando cursos e palestras relacionados à área.16. Corrigir e reforçar as partituras que apresentarem falhas.17. Orientar a preparação de pastas com repertórios da orquestra e coral .18. Realizar ou participar da escolha das composições musicais a serem interpretadas.19. Manter organizado o arquivo musical.20. Participar de programa de treinamento, quando convocado21. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	40 horas	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio com conhecimento específico na área• Formação em conservatório de música• Registro na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil)	Concurso Público



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO GERAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Modalidade de Recrutamento: Amplo

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGOS E/OU VAGAS				SÍMBOLO DE VENCIMENTO
	EXISTENTES	EXTINTOS	CRIA-DOS POR ESTA LEI	TOTAL	
Assessor Administrativo I	13	0	0	13	CC-III
Assessor Administrativo II	11	0	0	11	CC-V
Assessor Administrativo III	6	0	0	6	CC-VII
Assessor de Comunicação	1	0	0	1	CC-VII
Assessor de Gabinete I	12	0	0	12	CC-I
Assessor de Gabinete II	12	0	0	12	CC-II
Assessor de Gabinete III	11	0	0	11	CC-III
Assessor Jurídico	2	0	0	2	CC-VI
Assessor Transporte do Gabinete	1	0	0	1	CC-III
Controlador Interno	1	0	0	1	CC-VIII
Coordenador de Ação Política	3	0	0	3	CC-VIII
Coordenador de Supervisão Escolar	2	0	0	2	CC-VI
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor de Departamento (08 - Planejamento e Governo)	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor de Departamento (09 - Administração e Recursos Humanos)	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor de Departamento (10 - Finanças)	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor de Departamento (11 - Receitas e Cadastros)	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor de Departamento (12 - Saúde e Saneamento)	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor de Departamento (13 - Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo)	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor de Departamento (14 - Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente)	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor de Departamento (15 - Obras e Serviços Urbanos)	1	0	0	1	CC-VIII



GABINETE DO PREFEITO

Diretor de Departamento (16 - Viação e Transportes)	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor de Departamento (17 - Trabalho, Assistência Social e Cidadania)	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor de Departamento (18 - Esportes e Juventude)	1	0	0	1	CC-VIII
Diretor Escolar	6	0	0	6	CC-VI
Gerente de Divisão (08.1 - Planejamento e Governo)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (09.1 - Recursos Humanos)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (09.2 - Administração)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (09.3 - Patrimônio)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (09.4 - Compras, Almoxarifado e Materiais)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (10.1 - Contabilidade)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (10.2 - Finanças)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (11.1 - Arrecadação e Fiscalização)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (12.1 - Apoio Administrativo e Logístico)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (12.2 - Vigilância em Saúde)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (12.3 - Regulação)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (12.4 - Programa de Saúde Pública)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (13.1 - Cultura)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (13.2 - Educação)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (14.1 - Indústria, Comércio e Serviços)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (14.2 - Agricultura)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (14.3 - Meio Ambiente)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (15.1 - Obras)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (15.2 - Serviços Urbanos)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (15.3 - Fiscalização)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (16.1 - Viação)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (16.2 - Transportes)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (16.3 - Trânsito)	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (17.1 - Assistência Social)	1	0	0	1	CC-IV



GABINETE DO PREFEITO

Gerente de Divisão (18.1 – Esporte e Lazer) *	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (18.2 – Políticas p/Juventude)*	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Divisão (18.3 – Turismo) *	1	0	0	1	CC-IV
Gerente de Gabinete	1	0	0	1	CC-VIII
Gerente de Setor (09.4.1 – Compras)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (09.4.2 – Almojarifado e Materiais)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (10.1.1 – Arquivo)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (10.1.2 – Contabilidade – Finanças)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (11.1.1 – Arrecadação)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (11.1.2 – Cadastro e Fiscalização)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.1.1 – Apoio Administrativo)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.1.2 – Controle de Frota)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.1.3 – Eventos)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.1.4 – Contabilidade – Saúde)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.1.5 – Atendimento)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.1.6 – Processamento de dados)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.1.7 – Transporte Sanitário)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.2.1 – Epidemiologia)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.2.2 – Combate às endemias)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.2.3 – Vigilância Sanitária – VISA)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.2.4 – Controle de Zoonoses)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.3.1 – Controle da PPI Assistencial)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.3.2 – Controle, Avaliação e Auditoria)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.4.1 – Atenção Primária)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.4.2 – Assist. Farmacêutica)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.4.3 – Saúde Bucal)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.4.4 – Assist. Laboratorial)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.4.5 – Assist. Fisioterápica)	1	0	0	1	CC-I



GABINETE DO PREFEITO

Gerente de Setor (12.4.6 – Saúde Mental)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.4.7 – Assist. Ambulatorial)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.4.8 – Assist. à Saúde Reprodutiva)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (12.4.9 – Urgência e Emergência)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (15.1.1 – Projetos e Construções)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (15.2.1 – Limpeza Pública e Pequenos Reparos)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (15.2.2 – Praças e Jardins)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (16.1.1 – Estradas de Rodagem)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (16.2.1 – Oficina e Garagem)	1	0	0	1	CC-I
Gerente de Setor (17.1.1 – Promoção Social)	1	0	0	1	CC-I
Ouvidor Público	1	0	0	1	CC-IV
Procurador Jurídico	1	0	0	1	CC-VIII
Secretário Planejamento, Coordenação e Gestão	1	0	0	1	CC-IX
Supervisor de Obras	5	0	0	5	CC-III
Vice-Diretor Escolar	12	0	0	12	CC-IV
TOTAL.....	175	0	0	175	



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

nova redação dada ao anexo II-A da lei 956/05

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS E/OU VAGAS				SÍMBOLO DE VENCIMENTO
	EXISTENTES	EXTINTOS	CRIADOS POR ESTA LEI	TOTAL	
Advogado	04	0	0	04	CE-XIX
Agente Comunitário de Saúde	100	0	0	100	CE-II
Agente de Combate às Endemias	30	0	0	30	CE-II
Agente de Cultura	2	0	0	2	CE-II
Assistente Administrativo	39	0	0	39	CE-VII
Assistente Jurídico	1	0	0	1	CE-XII
Assistente Social	8	0	0	8	CE-XVIII
Auxiliar Administrativo	18	0	0	18	CE-V
Auxiliar Bibliotecário	6	0	0	6	CE-II e CE-III
Auxiliar de Abatedouro	2	0	0	2	CE-III
Auxiliar de Enfermagem	40	0	0	40	CE-VIII
Auxiliar de Mecânico	4	0	0	4	CE-I
Auxiliar de Saúde	140	0	0	140	CE-I
Auxiliar de Secretaria Escolar	20	0	0	20	CE-VI
Auxiliar de Serviços Gerais	220	0	0	220	CE-I
Bibliotecário	4	0	0	4	CE-VI e CE-VII
Biólogo	1	0	0	1	CE-XVIII
Biomédico	3	0	0	3	CE-XVIII
Bioquímico	2	0	0	2	CE-XVIII
Bombeiro Hidráulico	4	0	0	4	CE-VII
Contador	2	0	0	2	CE-XVII
Desenhista	2	0	0	2	CE-IV
Educador Físico	3	0	0	3	CE-XI
Enfermeiro	25	0	0	25	CE-XVIII



GABINETE DO PREFEITO

Engenheiro	2	0	0	2	CE-XIX
Farmacéutico	2	0	0	2	CE-XVIII
Fiscal de Obras	2	0	0	2	CE-VI
Fiscal de Posturas	4	0	0	4	CE-VI
Fiscal de Tributos	9	0	0	9	CE-VI
Fisioterapeuta	10	0	0	10	CE-XVIII
Fonoaudiólogo	4	0	0	4	CE-XVIII
Gari	100	0	0	100	CE-1
Gari I	50	0	0	50	CE-II
Marceneiro	4	0	0	4	CE-VII
Mecânico	7	0	0	7	CE-VII
Médico	30	0	0	30	CE-XIX
Monitor de Creche	5	0	0	5	CE-II
Motorista	40	0	0	40	CE-VIII
Músico Regente *	0	0	1	1	CE-XVII
Nutricionista	8	0	0	8	CE-XVIII
Odontólogo	26	0	0	26	CE-XVIII
Oficial Administrativo	2	0	0	2	CE-IX
Operador de Máquinas	12	0	0	12	CE-VIII
Pedreiro	25	0	0	25	CE-VII
Pintor	4	0	0	4	CE-VI
Professor I	220	0	0	220	CE-VIII e CE-IX
Professor II	100	0	0	100	CE-X, CE-XI, CE-XII
Professor III	33	0	0	33	CE-X, CE-XI, CE-XII
Programador I	2	0	0	2	CE-XIX
Psicólogo	10	0	0	10	CE-XVIII
Recepcionista	3	0	0	3	CE-III
Secretário Escolar	8	0	0	8	CE-VIII e CE-IX
Servente de Pedreiro	15	0	0	15	CE-II
Servente Escolar	130	0	0	130	CE-I
Supervisor Educacional	11	0	0	11	CE-XIII
Técnico Agrícola	4	0	0	4	CE-XI



GABINETE DO PREFEITO

Técnico em Higiene Dental	15	0	0	15	CE-VIII
Técnico em Informática	6	0	0	6	CE-XII
Técnico em Prótese Dentária	5	0	0	5	CE-XI
Técnico em Radiologia	10	0	0	10	CE-XI
Telefonista	4	0	0	4	CE-III
Terapeuta Ocupacional	4	0	0	4	CE-XVIII
Topógrafo	2	0	0	2	CE-X
Veterinário	2	0	0	2	CE-XVIII
Vigia	30	0	0	30	CE-I
Vigilante Sanitário	3	0	0	3	CE-VI
TOTAL.....	1643	0	1	1644	

*Cargo criado por esta lei



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

TABELA DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGO	GABPREF	SMPCG	PROJU	NCI	CAP	ASCOM	COTIC	DPG	DARH	DF	DRC	DSS	DEC	DICAME	DOSU	DVT	DMTASC	DEJU	TOTAL
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	3	-	-	-	-	-	-	-	3	-	1	2	-	1	2	-	1	-	13
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	3	-	-	-	-	-	-	1	3	1	-	-	1	-	2	-	-	-	11
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	4	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	6
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
ASSESSOR GABINETE I	5	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	1	1	1	-	-	-	12
ASSESSOR GABINETE II	5	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	1	-	-	-	2	-	12
ASSESSOR GABINETE III	4	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	2	1	-	1	-	-	-	11
ASSESSOR JURÍDICO	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
ASSESSOR TRANSP. DO GABINETE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
CONTROLADOR INTERNO	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
COORD. AÇÃO POLÍTICA	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
COORD. DE TEC. DA INFORM.	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
COORD. SUPERV. ESCOLAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
DIRETOR ESCOLAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	6
GERENTE DE DIVISÃO	-	-	-	-	-	-	-	1	4	2	1	4	2	3	3	3	1	3	27
GERENTE DE GABINETE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
GERENTE DE SETOR	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	22	-	-	3	2	1	-	34
OUVIDOR PÚBLICO	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
PROCURADOR JURÍDICO	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
SECRETARIO MUN. DE PLANEJ.. COORDENAÇÃO E GESTÃO	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
SUPERVISOR DE OBRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	5
VICE-DIRETOR ESCOLAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	12
TOTAL.....	27	1	3	1	3	1	1	3	25	6	5	31	28	6	18	6	6	4	175